



Diário Oficial

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS

FUNDADO EM 1999

ANO XV | Nº 3.545

DOURADOS, MS | TERÇA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2013

05 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO “P” Nº 706, de 01 de agosto de 2013.

“Exonera Malfiso Ribeiro de Oliveira – AGETRA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Exonera a partir de 01 de agosto de 2013, Malfiso Ribeiro de Oliveira, do cargo de provimento em comissão de “Assessor Executivo de Trânsito”, símbolo DGA 05, lotado na Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Dourados.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Dourados, MS, 01 de agosto de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 707, de 01 de agosto de 2013.

“Nomeia Malfiso Ribeiro de Oliveira – GAB”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a partir de 01 de agosto de 2013, Malfiso Ribeiro de Oliveira, no cargo de provimento em comissão de “Assessor Executivo”, símbolo DGA 05, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Dourados, MS, 01 de agosto de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 708, de 01 de agosto de 2013.

“Exonera Daniely Henschel – PGM”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Exonera a partir de 01 de agosto de 2013, Daniely Henschel, do cargo de provimento em comissão de “Assessor Jurídico II”, símbolo CAJ 04, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Dourados, MS, 01 de agosto de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 709, de 01 de agosto de 2013.

“Nomeia Daniely Henschel – PGM”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a partir de 01 de agosto de 2013, Daniely Henschel, no cargo de provimento em comissão de “Assessor Jurídico I”, símbolo CAJ 03, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Dourados, MS, 01 de agosto de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 710, de 05 de agosto de 2013.

“Exonera servidora efetiva – Vanilza Rodrigues Vieira”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 30 de julho de 2013, Vanilza Rodrigues Vieira, do cargo de provimento efetivo de Profissional de Saúde Pública- Médico Endocrinologista, Classe “A”, Nível “IX”, matrícula funcional nº “114766201-1”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 26/07/2010, conforme DECRETO “P” nº 1478, nos termos do artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006.

Art. 2º Em decorrência do estabelecido no artigo 1º deste decreto fica declarado VAGO o cargo nele mencionado, nos termos do Artigo 60, inciso I, c/c Artigo 64,

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP.: 79.830-220

Fone: (67) 3411-7652 / 3411-7626

E-mail: diariooficial@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito	Murilo Zauith	3411-7664
Vice-Prefeito	Odilon Azambuja	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Walter Ribeiro Hora	3424-2005
Assessoria de Comunicação Social e Imprensa	Helio Ramires de Freitas	3411-7626
Chefe de Gabinete	Elizabeth Rocha Salomão	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	José Antonio Coca do Nascimento	3411-7702
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Roberto Djalma Barros	3410-3000
Guarda Municipal	João Vicente Chencarek	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Rogério Yuri Farias Kintschev	3428-4970
Procuradoria Geral do Município	Alessandro Lemes Fagundes	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	João Azambuja	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Economia Solidária	Landmark Ferreira Rios	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Ledi Ferla	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Carlos Fábio Selhorst dos Santos	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável	Neire Aparecida Colman	3411-7104
Secretaria Municipal de Educação	Marinisa Kiyomi Mizoguchi	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Walter Benedito Carneiro Júnior	3411-7722
Secretaria Municipal de Governo	José Jorge Filho	3411-7672
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento	Jorge Luis De Lúcia	3411-7788
Secretaria Municipal de Planejamento	Gerson Schautz	3411-7112
Secretaria Municipal de Saúde	Sebastião Nogueira Faria	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Luis Roberto Martins de Araújo	3424-3358

DECRETOS

inciso I, da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de julho de 2013, revogadas disposições em contrário.

Dourados, MS, 05 de agosto de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 711 DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

“Designa o servidor Hermes de Oliveira Lima da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para exercer função de confiança”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor HERMES DE OLIVEIRA LIMA para exercer função de confiança de “Gestor de Serviços”, símbolo DAÍ-1 a partir de 02 de setembro de 2013, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dourados (MS), em 05 de agosto de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração.

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO/ SEMED nº 075 /2013.**

“Institui o Programa de Educação Integral, no âmbito Municipal, denominado PROGRAMAMAIS EDUCAÇÃO e estabelece normas para seu funcionamento.”

MARINISA KIYOMI MIZOGUCHI, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22, incisos I a IX, da Lei Complementar nº 214 de 25 de abril de 2013;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria Normativa Interministerial nº 17, de 24 de abril de 2007 e o Decreto Federal Nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Programa de Educação Integral denominado PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO com o objetivo de contribuir para a formação plena e para a melhoria da aprendizagem de crianças, adolescentes e jovens por meio da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas.

§ 1º. Por EDUCAÇÃO INTEGRAL entende-se a ampliação da jornada escolar para, no mínimo, 07 horas diárias com o desenvolvimento de atividades inseridas nos macrocampos: acompanhamento pedagógico, experimentação e investigação científica, cultura e artes, esporte e lazer, cultura digital, meio ambiente, direitos humanos, práticas de prevenção aos agravos à saúde, promoção da saúde e da alimentação saudável, entre outras;

§ 2º. Por macrocampo entende-se o conjunto de atividades didático-pedagógicas inseridas em uma área de conhecimento percebida como um grande campo de ação educacional e interativa, podendo contemplar uma diversidade de ações que qualificam o currículo escolar.

§ 3º. As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da Escola, ou fora dele sob orientação pedagógica da Escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos ou instituições locais.

Art. 2º. O Programa Mais Educação tem por finalidade:

I. Contribuir para a melhoria da aprendizagem através da ampliação do tempo, do espaço e das oportunidades educativas;

II. Contribuir para a redução de evasão, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento e o aproveitamento escolar;

III. Promover a formação da sensibilidade, da percepção e da expressão de crianças, adolescentes e jovens nas linguagens artísticas, literárias e estéticas, aproximando o ambiente educacional da diversidade cultural brasileira, estimulando a sensorialidade, a leitura e a criatividade em torno das atividades escolares;

IV. Estimular crianças, adolescentes e jovens a manter uma interação efetiva em torno de práticas esportivas educacionais e de lazer, direcionadas ao processo de desenvolvimento humano, da cidadania e da solidariedade;

V. Promover a aproximação entre a Escola, as famílias e as comunidades, mediante atividades que visem à responsabilização e a interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar.

Art. 3º. São princípios da educação integral, no âmbito do PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO:

I. A articulação das disciplinas curriculares do turno regular com diferentes campos de conhecimento e práticas socioculturais citadas no § 1º do Art. 1º desta Resolução;

II. A constituição de territórios educativos para desenvolvimento de atividades de educação integral, por meio da interação dos espaços escolares com equipamentos

públicos como centros comunitários, bibliotecas públicas, praças, parques, museus, cinemas, dentre outros;

III. A integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;

IV. O incentivo à criação de espaços educacionais sustentáveis com a readequação dos espaços escolares, incluindo a acessibilidade, a gestão, a formação de professores e a inserção das temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos;

V. A afirmação da cultura dos direitos humanos, estruturada na diversidade, na promoção da equidade étnico-racial, religiosa, cultural, territorial de gênero, condição sexual, de opção política e de nacionalidade, por meio da inserção da temática dos direitos humanos na formação dos professores, nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos.

Art. 4º. O Número de estudantes a serem atendidos pelo PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO será ampliado de forma gradativa em todas as escolas municipais que oferecem o ensino fundamental.

Art. 5º. Serão atendidos, por ordem de prioridade, para participação no PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO:

I. Estudantes do 2.º ao 9.º anos que foram retidos no ano anterior;

II. Estudantes participantes dos programas de transferência de renda Programa Bolsa Família e Vale Renda;

III. Estudantes que apresentam defasagem idade/ano;

IV. Estudantes das séries finais da 1ª etapa do ensino fundamental (4º e/ou 5º anos);

V. Estudantes das séries finais da 2ª etapa do ensino fundamental (8º e/ou 9º anos);

VI. Estudantes de anos/séries em que são detectados índices de evasão e/ou repetência.

Art. 6º. O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO funcionará, nas escolas participantes, com carga horária de 20 (vinte) horas por turno, em horários na forma que se segue:

I. Turno matutino: das 07h às 11h, para os estudantes que estudam no período vespertino;

II. Turno vespertino: das 13h às 17h, para os estudantes que estudam no período matutino.

Parágrafo único: o horário das 11h às 13h os será destinado para a higiene pessoal, almoço e repouso dos estudantes, na própria Escola.

Art. 7º. As 20 (vinte) horas semanais, por período, de que tratam os incisos I e II do Art. 6º devem ser assim distribuídas:

I. No mínimo 08 horas para as atividades de acompanhamento pedagógico e realização de tarefas nos diferentes conteúdos curriculares;

II. No máximo 12 horas para as atividades de cultura e artes, esporte e lazer, cultura digital, meio ambiente, direitos humanos, práticas de prevenção aos agravos à saúde, promoção da saúde e da alimentação saudável.

Parágrafo único: A realização da tarefa e o reforço escolar devem acontecer nas 02 (duas) primeiras horas de cada turno escolar, conforme o descrito no Art. 6º, incisos I e II desta Resolução.

Art. 8º. Para o desenvolvimento do PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, além da Equipe Gestora composta pelo Diretor e/ou Diretor Adjunto e Coordenadores Pedagógicos da Escola, as escolas contarão com o Monitor e com o Coordenador do Programa, denominado Professor Comunitário.

Parágrafo único: O Professor Comunitário deverá ser designado pela equipe gestora da Escola, com a anuência da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. As atividades do PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, nos diferentes

RESOLUÇÕES

macrocampos, deverão ser desempenhadas, preferencialmente, por estudantes universitários de formação específica nas áreas de desenvolvimento das atividades ou pessoas da comunidade com habilidades apropriadas como, por exemplo, instrutor de judô, mestre de capoeira, contador de histórias, agricultor para horta escolar, entre outros, que atuarão em conformidade com a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e cumprirão carga horária de acordo com a necessidade e demanda de turmas de cada Escola.

Art. 10. São atribuições do Coordenador do PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO:

- I. Coordenar o Programa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Realizar capacitações com a Equipe Gestora e demais agentes envolvidos no PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, conforme Art. 8 desta Resolução;
- III. Orientar as Escolas sobre o prazo, processo de implantação e implementação do PROGRAMAMAIS EDUCAÇÃO;
- IV. Acompanhar e informar as Escolas sobre os recursos financeiros liberados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
- V. Organizar a documentação, o relatório geral consolidado e o Plano de Trabalho de cada Escola;
- VI. Acompanhar e monitorar as atividades desenvolvidas pela Escola
- VII. Estabelecer parcerias com instituições e/ou entidades a fim de aprimorar divulgar os trabalhos dos estudantes através de exposições em espaços públicos, participação nos eventos da comunidade, dentre outras ações.
- VIII. Acompanhar as informações em nível nacional e repassá-las às Escolas.

Art. 11. São atribuições do Diretor da Escola:

- I. Definir com o Conselho Escolar e o Professor Comunitário as atividades que serão cadastradas pela Escola no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – SIMEC, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- II. Avaliar, juntamente com os Coordenadores Pedagógicos e o Professor Comunitário, o desempenho do Monitor;
- III. Fornecer o material pedagógico, esportivo, artístico, cultural e outros, necessários para que o Monitor possa desenvolver suas atividades;
- IV. Estabelecer parcerias com instituições e/ou entidades a fim de divulgar os trabalhos dos estudantes através de exposições em espaços públicos, participação nos eventos da comunidade, dentre outras ações.

Art. 12. São atribuições do Professor Comunitário:

- I. Articular e mediar as ações pedagógicas, esportivas, culturais e artísticas do PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO entre a Escola e a comunidade.
- II. Estabelecer princípios orientadores do trabalho dos monitores/educadores, tendo em vista a proposta pedagógica da Escola e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
- III. Definir com a Coordenação Pedagógica da Escola o horário das atividades e os espaços onde estas serão realizadas;
- IV. Organizar a composição das turmas considerando as diferentes faixas etárias, os espaços de aprendizagem e o repertório de competências e habilidades a ser desenvolvido em cada uma das atividades;
- V. Acompanhar e orientar o Monitor na elaboração e execução das atividades, discutindo as questões teóricas e práticas, fornecendo-lhe subsídios necessários para o seu aperfeiçoamento;
- VI. Realizar, com o Professor Regente e o Monitor, planejamento e avaliação das atividades de acompanhamento pedagógico, troca de experiências e definição de estratégias e demais ações do PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, visando à melhoria do ensino e aprendizagem;
- VII. Integrar e articular na Escola as ações pedagógicas e demais áreas do conhecimento, tendo como objetivo o desenvolvimento da proposta de Educação Integral;
- VIII. Propor estratégias para o envolvimento das famílias na proposta de Educação Integral, implementando ações que visem à melhoria da qualidade do ensino e à continuidade da ação educativa na família;
- IX. Garantir o desenvolvimento das atividades propostas na semana, realizando os arranjos necessários e assumindo as turmas, se for o caso, na falta de algum monitor;
- X. Avaliar o trabalho e atuar como mediador no processo de formação continuada do Monitor;
- XI. Assegurar que os objetivos da EDUCAÇÃO INTEGRAL sejam atingidos por meio do monitoramento e da avaliação constantes.
- XII. Disponibilizar ao Monitor, diariamente, a Ficha de Frequência para a assinatura e o Relatório Mensal de atividades da para preenchimento e assinatura;
- XIII. Registrar e acompanhar a frequência diária dos estudantes, com registro descritivo em formulário próprio e acompanhar o desenvolvimento dos estudantes nas atividades do PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO.
- XIV. Propor mecanismos para o controle da evasão e para garantir a permanência e o sucesso do aluno no PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO.

Art. 13. São atribuições do Monitor:

- I. Planejar e ministrar as atividades com os estudantes, de acordo com o macrocampo específico, orientando pelo Professor Comunitário;
- II. Ser pontual e assíduo e colaborar com o bom andamento do PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO;
- III. Trabalhar de forma integrada com o corpo docente, discente e funcionários da instituição educacional;
- IV. Executar as atividades e projetos a serem desenvolvidos conforme definição da Secretaria Municipal de Educação e da Equipe Escolar;
- V. Participar de capacitações oferecidas pela Escola e pela Secretaria Municipal de Educação;
- VI. Acompanhar os estudantes em passeios e visitas pedagógicas e festividades sociais na Escola;
- VII. Avaliar o desenvolvimento dos estudantes e controlar a frequência nas atividades sob sua responsabilidade;
- VIII. Realizar os registros referentes às atividades desenvolvidas, acompanhando a frequência e desenvolvimento do aluno, repassando ao Professor Comunitário a relação de estudantes faltosos.

Art. 14. Os estudantes participantes do PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO deverão cumprir a carga horária total oferecida pela Escola.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 15 de julho de 2013.

Marinisa Kiyomi Mizoguchi
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO/SEMED Nº 085/2013

“Dispõe sobre a composição, mandato dos Conselheiros e da Presidência da Comissão de Valorização do Magistério e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Educação de Dourados, usando de suas atribuições legais e com suporte no Artigo 12 da Lei Complementar Nº 118 de 31 de dezembro de 2007, Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério Municipal de Dourados-MS.

Resolve:

Art. 1º. A composição da Comissão de Valorização do Magistério está assim composta:

Representantes do SIMTED – Coordenadora Maria Gomes Takahachi (mandato 27/03/13 a 28/03/15 – Resolução nº 057/2013 SEMED de 06/05/13);

Professora Rita de Fátima da Costa Akucevikius (mandato 27/03/13 a 28/03/15 - Resolução/SEMED nº 057, de 06/05/13);

Representante da SEMAD – Dr. Cesar Augusto Rasslan Câmara (mandato 01/08/13 a 02/08/15 – resolução/SEMED nº 084 de 08/08/2013);

Representante da SEMED – Professora Mariolinda Rosa Romera Ferraz: (mandato 27/03/13 a 28/03/15 - Resolução SEMED nº 057, de 06/05/13).

Art. 2º. A Presidência caberá a Professora Rita de Fátima da Costa Akucevikius, escolhido entre seus pares.

Art. 3º. A competência da CVP a ser observada no artigo 12 da Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007 e no seu Regimento Interno.

Art. 4º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Dourados, em 08 de Agosto de 2013.

Dourados, em 08 de Agosto de 2013

MARINISA KIYOMI MIZOGUCHI
Secretária Municipal de Educação

LICITAÇÕES

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
EDITAL Nº 009/2013**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e de conformidade com o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõe o Processo nº 126/2013/DL/PMD, cujo objeto trata da "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO POSTO DO DISTRITO DE INDÁPOLIS" resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da proponente QUALITÁ PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, nos lote 01, com o valor global da proposta de R\$ 204.831,50 (duzentos e quatro mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Dourados (MS), 12 de agosto de 2013.

**Murilo Zauith
Prefeito**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto nº 012, de 16 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo nº 019/2013/DL/PMD, tendo por objeto a "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA", que teve como vencedora e adjudicatária: nos itens/lotos 01,03 e 04, a proponente HIDRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.; nos itens/lotos 02 e 05, a proponente RT SAKAI & CIA LTDA.-ME.

Dourados (MS), 06 de junho de 2013.

**Heitor Pereira Ramos
Pregoeiro**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 050/2013**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõe o Processo nº 067/2013/DL/PMD, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (COLETE BALÍSTICO), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 776743/2012/SENASP/MJ, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor das proponentes conforme segue: CBC COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS vencedora no item/lote: 1, pelo valor global de R\$ 40.492,50 (quarenta mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Dourados (MS), 09 de agosto de 2013.

**Murilo Zauith
Prefeito**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 051/2013**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município

da Ata da Sessão e demais documentos que compõe o Processo nº 138/2013/DL/PMD, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM SOFTWARE DESTINADO A GERENCIAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 776743/2012/SENASP/MJ, COM A DEVIDA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor das proponentes conforme segue: E2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, vencedora no item/lote: 1, pelo valor global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Dourados (MS), 09 de agosto de 2013.

**Murilo Zauith
Prefeito**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 064/2013**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõe o Processo nº 192/2013/DL/PMD, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO/ELETRÔNICO, PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOURADOS (MS), resolve RE-RATIFICAR a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO publicada na Imprensa Oficial do Município de Dourados na data de 30/07/2013 através do D.O. nº 3.535 tendo em vista a correção do valor total dos itens ganhos pela empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, isso se faz necessário tendo em vista que após publicação, detectou-se que houve uma erro no valor total para o item 5 que gerou diferença assim no valor global. O pregoeiro efetuou nova ata com a devida correção. Sendo assim onde se lê: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, vencedora nos itens/lotos: 02, 05, 07, 08, 14, 29, 31, 36, 38, 39, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 60, 62, 67, 69, 70, 71, 75, 77, 88, 94, 95, 96, 99, 102, 105, 107, 110, 112, 114, 116, 127, 128, 129, 130, 132, 134 e 135, pelo valor global de R\$ 524.744,72 (quinhentos e vinte e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), leia-se: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, vencedora nos itens/lotos: 02, 05, 07, 08, 14, 29, 31, 36, 38, 39, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 60, 62, 67, 69, 70, 71, 75, 77, 88, 94, 95, 96, 99, 102, 105, 107, 110, 112, 114, 116, 127, 128, 129, 130, 132, 134 e 135, pelo valor global de R\$ 175.094,72 (cento e setenta e cinco mil, noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

Dourados (MS), 12 de agosto de 2013.

**Murilo Zauith
Prefeito**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2013**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público para conhecimento dos interessados, que promoverá certame licitatório na modalidade PREGÃO - na forma Presencial, relativo ao Processo nº 241/2013/DL/PMD, tendo como objeto a "QUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, OBJETIVANDO ATENDER A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE DOURADOS-AGETRAN", a ser processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.447/05, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A sessão pública para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação ocorrerá às 08h (oito horas), do dia 26/08/2013 (vinte e seis de agosto do ano de dois mil e treze), na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados (MS). O edital com seus elementos constitutivos encontra-se disponível para consulta e download no sítio oficial do Município de Dourados www.dourados.ms.gov.br - "link" Licitações; e alternativamente, também poderá ser obtido no Departamento de Licitação, em versão gravada gratuitamente, mediante a apresentação de mídia removível (CD, DVD, pen-drive ou congêneres), ou ainda pelo processo de fotocópia, mediante o ressarcimento da taxa referente aos custos de reprodução gráfica da documentação fornecida. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone

LICITAÇÕES

(0XX67) 3411-7755 e/ou via e-mail no endereço eletrônico: pregao@dourados.ms.gov.br.

Dourados (MS), 12 de agosto de 2013.

Walter Benedito Carneiro Júnior
Secretário Municipal de Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2013

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público para conhecimento dos interessados, que promoverá certame licitatório na modalidade PREGÃO - na forma Presencial, relativo ao Processo nº 252/2013/DL/PMD, tendo como objeto a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, OBJETIVANDO ATENDER O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE DOURADOS-IMAM", a ser processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02,

Decreto Municipal nº 3.447/05, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A sessão pública para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação ocorrerá às 14h (catorze horas), do dia 26/08/2013 (vinte e seis de agosto do ano de dois mil e treze), na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados (MS). O edital com seus elementos constitutivos encontra-se disponível para consulta e download no site oficial do Município de Dourados www.dourados.ms.gov.br - "link" Licitações; e alternativamente, também poderá ser obtido no Departamento de Licitação, em versão gravada gratuitamente, mediante a apresentação de mídia removível (CD, DVD, pen-drive ou congêneres), ou ainda pelo processo de fotocópia, mediante o ressarcimento da taxa referente aos custos de reprodução gráfica da documentação fornecida. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3411-7755 e/ou via e-mail no endereço eletrônico: pregao@dourados.ms.gov.br.

Dourados (MS), 12 de agosto de 2013.

Walter Benedito Carneiro Júnior
Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2013/DL/PMD****PARTES:**

Município de Dourados
MTX Gráfica e Comunicação Visual Ltda - ME.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 036/2013.

OBJETO: Aquisição de cobertura metálica e placas de identificação, objetivando atender as necessidades da Guarda Municipal de Dourados, com recursos provenientes do Convênio nº 776743/2012/SENASP/MJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.00 – Guarda Municipal
04.01 – Guarda Municipal
6.181.701 – Programa de Desenvolvimento das Ações de Defesa Social e Pro
1030. – Vídeo Monitoramento

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

44.90.52.22 – Outros Materiais Permanentes

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.408,00 (dezoito mil quatrocentos e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 06 de Agosto de 2013.

Secretaria Municipal de Fazenda.

OUTROS ATOS**COMUNICADO - SINSEMD**

A Assessoria de Comunicação Social e Imprensa do Município - AssCom, esclarece que a publicação abaixo, conforme Ofício solicitando-a, é de inteira responsabilidade do requerente:

COMUNICADO – SINSEMD

A nova Diretoria Executiva do Sindicato dos Servidores Municipal de Dourados – SINSEMD, vem através do presente esclarecer a todos os servidores municipais o que segue:

1- Que a eleição do SINSEMD ocorrida no dia 18 de junho de 2013, ocorreu na mais perfeita ordem Estatutária. (Estatuto publicação DOM em 05.12.2008);

2- Que o órgão recursal para anular a eleição ou ato praticados pela Comissão Eleitoral é a Assembléia Geral (art. 46, § único Estatuto) ou Poder Judiciário;

3- Que não houve Assembléia para anular a eleição;

4- Que foi impetrada no dia 16.06.2013, uma ação de anulação da eleição com o seguinte resultado: indeferido a liminar, indeferido o pedido de reconsideração e mantido os indeferimentos no Juízo de 1ª instância. O agravo está para ser julgado no TJMS;

5- Que os atos praticados pela ex-presidenta do SINSEMD, (anulação da eleição e destituição da Comissão Eleitoral) são absolutamente nulos e sem qualquer efeito jurídico;

6- Que expirou o mandato da ex-Diretoria Executiva, em 16/07/2013, com a posse da nova Diretoria Executiva, expirou também em 01/08/2013 de acordo com o regulamento eleitoral de 2010; (art. 43 estatuto);

7- Que a Nova Diretoria Executiva ingressou no judiciário com uma ação pedindo de imissão na posse, e, em outra ação apresentação de documentos prestação de contas.

8- Que a ex-Presidenta ocupa o Sindicato, sem Diretoria e sem mandato, inclusive classista;

9- Que a nova Diretoria Executiva aguarda uma imediata decisão da justiça para dispor da sua plenitude administrativa no Sindicato e buscar melhorias na condição de trabalho, melhorias salariais e plena representatividade do servidor.

Dourados-MS, 12 de agosto de 2013

Marcos Alves de Almeida – Presidente do SINSEMD

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

ANTONIO CONTI, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação da Licença Ambiental Simplificada "LAS" Nº 034/2010, para Atividade de Piscicultura de Engorda em Sistema Sem-Intensivo, em área inundável de 19.911,00 m², localizado no Sítio Nova Roma (Lote 13 da Quadra 27) – Linha do Potreirito- Município de Dourados- (MS)

Cidade Acessórios para Veículos Ltda ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada - LS, para atividade de Comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores, localizada na Rua Edilberto Celestino de Oliveira nº1731, Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

JBS AVES LTDA, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Operação "LO" Nº 043/2013, para Atividade de Avicultura – Incubatório de Ovos, por 03 anos a partir de 29 de julho de 2013, localizado na Rodovia MS-156, KM 03- Distrito de Panambi – Município de Dourados-(MS)

Karla Aparecida Pagnussat MEI, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada - LS, para atividade de Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas,

localizada na Av. Marcelino pires nº 453, Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

NELSON RODRIGUES DE SOUZA, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação da Licença Simplificada "RLS" Nº 037/2013, para Atividade de Piscicultura de Engorda em Sistema Sem-Intensivo, por 03 anos a partir de 25 de julho de 2013, localizado no Lote 12 e 13 da Quadra 16- Sítio Lago Azul- Distrito de Panambi – Município de Dourados-(MS)

SERGIO PAULO PEREIRA DE CAMPOS – MEI 43662927187, torna Público que RECEBEU do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade de Aluguel de máquinas e equipamentos para construção, localizada na Rua Humaitá, Nº 251- Jardim São Pedro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

TEREZINHA MARIA DAS VIRGENS ALENCAR, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada "LS" Nº 210/2013, para Atividade de Piscicultura de Engorda em Sistema Sem-Intensivo, por 03 anos a partir de 05 de agosto de 2013, localizado na Parte do Sítio São João - Município de Dourados-(MS)